LEI N. º 337/2005DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006"

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 021/2005 de autoria do Vereador do Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

- **Artigo 1º.** O orçamento do Município de Elisiário para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) sendo:
 - I Orçamento Fiscal em R\$ 4.358.000,00 (quatro milhões trezentos e cinqüenta e oito mil reais);
 - II Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.142.000,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil reais);
- **Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
 - I Administração Direta:

Receitas Correntes

5.923.900,00

Receita Tributária	226.000,00
Receita de Contribuições	46.000,00
Receita Patrimonial	24.000,00
Receita de Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	5.436.400,00
Outras Receitas Correntes	76.500,00

Receita de Capital

195.000,00

Alienação de Bens 45.000,00 Transferência de Capital 150.000,00

Deduções das Receitas Correntes

-618.900,00

Receita Total

5.500,000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

```
I - Por Funções de Governo
    01 - Legislativa
                                           R$
                                                267.000,00
    04 - Administração
                                           R$
                                                 969.700,00
    08 - Assistência
                                           R$
                                                 149.000,00
    09 - Previdência Social
                                           R$
                                                  25.000,00
    10 - Saúde
                                           R$
                                                 968.000,00
    12 - Educação
                                           R$ 1.427.000,00
    15 - Urbanismo
                                           R$
                                                859.300,00
    17 - Saneamento
                                           R$
                                                126.000,00
    20 - Agricultura
                                           R$
                                                122.000,00
    26 - Transporte
                                           R$
                                                200.000.00
    27 - Desporto e Lazer
                                           R$
                                                138.000,00
    28 - Encargos Especiais
                                           R$
                                                  87.000,00
    99 - Reserva de Contingência
                                           R$
                                                162.000,00
                                    Total
                                           R$ 5.500.000,00
II - Por Órgão da Administração
    0101 - Câmara Municipal
                                           R$
                                                 270.000,00
    0201 - Gabinete do Prefeito
                                           R$
                                                 131.700,00
    0202 - Fundo Social de Solidariedade
                                           R$
                                                  26.000,00
    0203 - Administração
                                           R$
                                                 754.000,00
    0204 - Finanças
                                           R$
                                                 193.000,00
    0205 - Agricultura
                                           R$
                                                 122.000,00
    0206 - Fundo Municipal Ensino-FUNDEF R$
                                                 674.000,00
    0207 - Educação, Cult., Esporte Lazer
                                           R$
                                                 891.000,00
    0208 - Urbanismo, Obras Serv. Munic.
                                           R$
                                                 859.300,00
    0209 - Saneamento
                                           R$
                                                 126.000,00
    0210 - Fundo Municipal de Saúde
                                           R$
                                                 968.000,00
    0211 - Fundo Municipal Assist. Social
                                           R$
                                                 123.000.00
                                           R$
    0212 - SERM
                                                 200.000,00
    9000 - Reserva de Contingência
                                           R$
                                                 162.000,00
                                           R$ 5.500.000,00
                                    Total
```

Artigo 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- II abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2006.

Públique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 17 de novembro de 2005.

RUBENS FRANCISCO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO